

estadual nº 16.718, de 21 de dezembro de 2018, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 378/2022

Designa servidoras para atuarem como entrevistadoras forenses, de forma temporária, no Núcleo de Depoimento Especial (NUDEPE).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violências, em especial o abuso sexual;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) nº 299, de 5 de novembro de 2011, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei Federal nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 06, de 21 de maio de 2020 (DJe de 02/06/2020), que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para atuarem como entrevistadoras forenses, com prejuízo das funções e de forma temporária, no Núcleo de Depoimento Especial (NUDEPE):

I - Christiany Fernandes de Oliveira (matrícula nº 4145), lotada na Coordenadoria de Fiscalização das Receitas, e Renata Santos Pinheiro (matrícula nº 23371), lotada na 2ª Vara da Comarca de Acopiara, que atuarão pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/03/2022;

II - Thiala Kérica Barbosa Romualdo de Souza (matrícula nº 41543), lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, que atuará pelo período 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/04/2022; e

III - Francisca Rochele Costa Moreira Silva (matrícula nº 40396), lotada na 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante, que atuará pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º Nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 06, de 21 de maio de 2020 (DJe de 02/06/2020), as servidoras indicadas no artigo anterior realizarão oitivas de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violências, conforme vinculação procedida pelo NUDEPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 02 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 366/2022

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8503251-19.2022.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear RODRIGO ZEIDAN BRAGA, para o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, símbolo DAJ-7, com lotação no Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 01 de março de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 375/2022-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500012-07.2022.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 4 de janeiro de 2022, DÉBORA MARIA DE OLIVEIRA LESSA, matrícula nº 97908, no cargo de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 16.075, 27(dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – SPJNME08 - 40 horas (Lei estadual nº 17.919/2022) (Nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 9.981,42
Progressão Horizontal – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.497,21
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 2.994,43
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)	R\$ 1.602,21
TOTAL (Dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)	R\$ 16.075,27

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA Nº 365/2022

Dispõe sobre pagamento retroativo de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8500482-40.2019.8.06.0001,

CONSIDERANDO a Decisão do Órgão Especial apensa aos autos;

RESOLVE conceder ao servidor Antônio Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, Área Técnico Administrativa/ Especialidade: Técnico em Manutenção, matrícula nº 9660, o pagamento da gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, retroativo ao período de 26/09/2012 a 23/09/2018, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 35/2004, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário da Justiça de 05 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, excetuando-se o valor alcançado pela prescrição quinquenal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 28 do mês de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Precatórios **DESPACHO DE RELATORES**

0000504-95.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: N. G. da S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antônio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 103, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

0000505-80.2022.8.06.0000 - Precatório. Credor: S. M. de S. M.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antônio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 93, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante